

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 65/X

Considerando o objectivo de promover um sistema de transporte aéreo internacional baseado na concorrência leal entre as transportadoras aéreas num mercado com a mínima intervenção e regulamentação governamentais;

Reconhecendo a necessidade de se proceder a uma abertura gradual dos mercados com vista à liberalização dos serviços aéreos entre as partes;

Considerando que este Acordo poderá servir de referência nas relações aeronáuticas euro-mediterrânicas de modo a explorar plenamente os benefícios da liberalização neste sector económico essencial.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar o Acordo Euro-Mediterrânico Relativo aos Serviços Aéreos entre a Comunidade Europeia e os seus Estados membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro, incluindo os Anexos I a VI, assinado em Bruxelas, a 12 de Dezembro de 2006, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Setembro de 2007

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares